



LEI ORDINÁRIA Nº 1931/2018

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESAS DO MUNICÍPIO
DE ILHOTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota/SC, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ilhota para o exercício financeiro de 2019, em R\$ 99.760.174,25 (noventa e nove milhões, setecentos e sessenta mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), compreendendo:

- I** - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta; e
- II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta a ele vinculados.

CAPÍTULO II



DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2ºO Orçamento Geral do Município de Ilhota para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 90.690.158,41 (noventa milhões, seiscentos e noventa mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), sendo R\$ 79.872.801,25 (setenta e nove milhões, oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e hum reais e vinte e cinco centavos) do Orçamento Fiscal, e R\$ 19.887.373,00 (dezenove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais), do Orçamento da Seguridade Social.

§ 1ºPara efeito deste artigo entende-se por Orçamento Fiscal a Administração Direta e indireta, seus fundos, inclusive Fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público, é um conjunto de ações, que serão executadas através das entidades abaixo relacionadas com seus respectivos valores:

ENTIDADE	VALOR ORÇADO
01. Câmara Municipal de Ilhota	1.881.550,00
02. Gabinete do Prefeito Municipal	1.464.100,00
03. Gabinete do Vice-Prefeito Municipal	218.900,00
04. Secretaria de Administração	8.721.900,00
05. Secretaria de Finanças	2.152.700,00
09. Secretaria de Agricultura	1.078.000,00
10. Secretaria de Indústria e Comércio	572.000,00
11. Fundo Municipal de Educação	23.205.390,00
16. Fundo Municipal de Habitação Popular de Ilhota	451.000,00
18. Defesa Civil	610.500,00
19. Fundação Municipal de Cultura de Ilhota	404.800,00
20. Fundação Municipal de Esportes de Ilhota	345.400,00
21. Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto (SAMAE)	10.956.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

22. Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	2.882.000,00
23. Secretaria Municipal de Turismo	3.201.000,00
25. Sec. de Obras, Transporte e serviços Urbanos	15.467.901,25
26. Secretaria de Planejamento Urbano	5.494.500,00
98. Reserva de Contingência	765.160,00
TOTAL	79.872.801,25

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se por Seguridade Social o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à saúde, à previdência social e à assistência social, que serão executadas através das entidades abaixo relacionadas e respectivos valores:

ENTIDADE	VALOR ORÇADO
12. Fundo Municipal de Saúde	11.769.340,00
13. Fundo Municipal da Assistência Social	4.736.193,00
14. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	330.000,00
15. Instituto de Previdência Municipal de Ilhota (ILHOTAPEV)	3.051.840,00
TOTAL	19.887.373,00

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

Art. 3º O Orçamento do Município para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 99.760.174,25 (noventa e nove milhões, setecentos e sessenta mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), e fixa a Despesa para a Administração Direta em R\$ 85.752.334,25 (oitenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte cinco centavos) e para a Administração Indireta do Instituto de Previdência Municipal (ILHOTAPREV) em R\$ 3.051.840,00 (três milhões, cento e hum



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

mil, oitocentos e quarenta reais), e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), em R\$ 10.956.000,00 (dez milhões, novecentos e cinquenta e seis mil reais).

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 4ºA Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, receita de serviços e demais receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	54.074.460,00
1.1. Receita Tributária	6.160.000,00
1.2. Receita de Contribuições	1.380.500,00
1.3. Receita Patrimonial	1.635.260,00
1.6. Receita de Serviços	3.036.000,00
1.7. Transferências Correntes	41.698.800,00
1.9. Outras Receitas Correntes	163.900,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	54.891.473,00
2.1. Operações de Crédito	11.000.000,00
2.2. Alienação de Bens	144.604,00
2.4. Transferência de Capital	10.423.073,00
2.5. Outras de Capital	33.323.796,00
7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.204.840,00
7.2. Contribuição Patronal de Servidor Ativo	2.204.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

1.7.(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB	11.410.598,75
TOTAL DAS RECEITAS LIQUIDAS	99.760.174,25

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 5º As Despesas do Município serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Câmara de Municipal de Ilhota	1.881.550,00
02. Gabinete do Prefeito Municipal	1.464.100,00
03. Gabinete do Vice-Prefeito Municipal	218.900,00
04. Secretaria de Administrativa	8.721.900,00
05. Secretaria de Finanças	2.152.700,00
09. Secretaria de Agricultura	1.078.000,00
10. Secretaria de Indústria e Comércio	572.000,00
18. Defesa Civil	610.500,00
22. Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	2.882.000,00
23. Secretaria Municipal de Turismo	3.201.000,00
25. Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	15.467.901,25
26. Secretaria de Planejamento Urbano	5.494.500,00
11. Fundo Municipal da Educação	23.205.390,00
12. Fundo Municipal da Saúde	11.769.340,00
13. Fundo Municipal da Assistência Social	4.736.193,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	330.000,00
16. Fundo Municipal de Habitação Popular de Ilhota	451.000,00
19. Fundação Municipal da Cultura de Ilhota	404.800,00
20. Fundação Municipal de Esportes de Ilhota	345.400,00
15. Instituto de Previdência Municipal de Ilhota (ILHOTAPREV)	3.051.840,00
21. Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)	10.956.000,00
98. Reserva de Contingência – (Prefeitura)	765.160,00
TOTAL DAS DESPESAS	99.760.174,25

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	2.431.550,00
02. Judiciária	533.500,00
04. Administração	9.740.500,00
06. Segurança Pública	1.071.400,00
08. Assistência Social	5.066.193,00
09. Previdência Social	3.051.840,00
10. Saúde	11.769.340,00
12. Educação	20.125.390,00
13. Cultura	1.614.800,00
15. Urbanismo	15.529.501,25
16. Habitação	451.000,00
17. Saneamento	10.956.000,00
18. Gestão Ambiental	2.882.000,00
20. Agricultura	1.078.000,00
23. Comércio e Serviços	3.773.000,00
25. Energia	1.265.000,00
26. Transporte	3.707.000,00
27. Desporto e Lazer	2.215.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

28. Encargos Especiais	2.299.000,00
99. Reserva de Contingência	765.160,00
TOTAL	99.760.174,25

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. Processo Legislativo	2.431.550,00
0002. Gabinete do Prefeito	533.500,00
0003. Procuradoria Jurídica	562.100,00
0004. Controle Interno	2.277.550,00
0005. Secretaria de Finanças	2.152.700,00
0006. Secretaria de Administração	6.812.850,00
0007. Secretaria de Transporte	5.432.900,00
0009. Defesa Civil	610.500,00
0010. Secretaria de Obras	10.035.001,25
0011. Secretaria de Turismo	3.201.000,00
0013. Reserva de Contingência	765.160,00
0014. Fundo Municipal de Saúde	533.500,00
0016. Fundo Municipal de Assistência Social	4.736.193,00
0017. Fundo da Criança e Adolescente	330.000,00
0018. Fundo Habitacional	121.000,00
0019. Fundação Municipal da Cultura	404.800,00
0020. Fundação Municipal de Esporte	345.400,00
0031. Instituto de Previdência de Ilhota	3.051.840,00
0040. Fundo Municipal de Educação	23.066.790,00
0041. Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)	10.406.000,00
0046. Fundo Municipal de Educação	138.600,00
0047. Fundo Municipal da Saúde	11.235.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0052. Gabinete do Vice-Prefeito	218.900,00
0053. Secretaria de Planejamento Urbano	5.494.500,00
0054. Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	2.882.000,00
0055. Secretaria de Agricultura	1.078.000,00
0056. Secretaria de Indústria e Comércio	572.000,00
0057. Regularização de Qualidade	330,000,00
TOTAL	99.760.174,25

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES	48.921.410,00
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	25.668.665,00
3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida	1.038.400,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes	27.105.486,00
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	41.018.748,41
4.4.00.00 Investimentos	44.824.523,25
4.6.00.00 Amortização da Dívida	298.100,00
9.0.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	825.000,00
TOTAL	90.690.158,41

CAPÍTULO IV

DO ORÇAMENTO DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Seção III

Do Orçamento da Prefeitura Municipal

Art. 6º O Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2019 estima a receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

em R\$ 65.216.026,25 (sessenta e cinco milhões, duzentos e dezesseis mil, vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) e fixa a despesa em R\$ 42.628.661,25 (quarenta e dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e hum reais e vinte e cinco centavos), proporcionando um superávit de R\$ 22.587.365,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais), para cobertura dos déficits Orçamentários das demais entidades da Administração Direta e Indireta e Câmara de Vereadores, receberão Transferência Financeira de R\$ 22.587.365,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

§ 1ºA Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, receita de serviços e demais receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	36.274.260,00
1.1. Receita Tributária	3.554.100,00
1.2. Receita de Contribuições	993.300,00
1.3. Receita Patrimonial	963.160,00
1.6. Receita de Serviços	-0-
1.7. Transferências Correntes	30.599.800,00
1.9. Outras Receitas Correntes	163.900,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	40.352.365,00
2.1. Operações de Crédito	11.000.000,00
2.2. Alienação de Bens	120.404,00
2.4. Transferências de Capital	5.430.700,00
2.5 Outras de Capital	23.801.261,00
7.2 (-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	11.410.598,75
TOTAL DA RECEITA	65.216.026,25

§ 2ºA Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02. Gabinete do Prefeito Municipal	1.464.100,00
03. Gabinete do Vice-Prefeito	218.900,00
04. Secretaria de Administração	8.721.900,00
05. Secretaria de Finanças	2.152.700,00
09. Secretaria de Agricultura	1.078.000,00
10. Secretaria de Indústria e Comércio	572.000,00
18. Defesa Civil	610.500,00
22. Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	2.882.000,00
23. Secretaria Municipal de Turismo	3.201.000,00
25. Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	15.467.901,25
26. Secretaria de Planejamento Urbano	5.494.500,00
98. Reserva de Contingência	765.160,00
TOTAL	42.628.661,25

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02. Judiciária	518.100,00
04. Administração	9.740.500,00
06. Segurança Pública	1.071.400,00
15. Urbanismo	15.529.501,25
18. Gestão Ambiental	2.882.000,00
20. Agricultura	1.078.000,00
23. Comércio e Serviços	3.773.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

25. Energia	1.265.000,00
26. Transporte	3.707.000,00
28. Encargos Especiais	2.299.000,00
99. Reserva de Contingência	765.160,00
TOTAL	42.628.661,25

III - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	41.863.301,25
3.0.00.00 – Despesas Correntes	19.531.490,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	22.332.011,25
9.0.00.00 – Reserva de Contingência	765.160,00
TOTAL	42.628.661,25

Seção IV

Do Orçamento da Câmara de Vereadores

Art. 7º O Orçamento da Câmara de Vereadores para o exercício de 2019 fixa a despesa orçamentária em R\$ 1.881.550,00 (Hum milhão, oitocentos e oitenta e hum mil, quinhentos e cinquenta reais), que será coberta com a Transferência Financeira (duodécimo) repassada pela Prefeitura.

Parágrafo Único - A Despesa da Câmara de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	1.881.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TOTAL	1.881.00,00
--------------	--------------------

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	1.771.550,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	110.000,00
TOTAL	1.881.550,00

Seção V

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

Art. 8º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS para o exercício de 2019 estima a receita em R\$ 6.072.573,00(seis milhões, setenta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 11.769.340,00 (onze milhões, setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta reais), proporcionando um déficit orçamentário de R\$ 5.696.767,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.

§ 1ºA Receita será realizada mediante arrecadação de receita tributária, receita patrimonial, transferências correntes, alienação de bens e transferência da União e do Estado, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	3.610.200,00
1.1 Receitas Tributaria	75.900,00
1.3. Receita Patrimonial	72.600,00
1.7. Transferências Correntes	3.461.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

2. RECEITA DE CAPITAL	2.462.373,00
2.2. Alienação de Bens	24.200,00
2.4. Transferência de Capital	2.438.173,00
TOTAL	6.072.573,00

§ 2ºA Despesa do FMS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10. Saúde	11.769.340,00
TOTAL	11.769.340,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	9.190.863,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	2.578.477,00
TOTAL	11.769.340,00

Seção VI

Do Orçamento do Fundo Municipal de Educação

Art. 9ºO Orçamento do Fundo Municipal de Educação, para o exercício de 2019 estima a receita em R\$ 13.187.185,00 (treze milhões, cento e oitenta e sete mil, cento e oitenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

e cinco reais) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 23.205.300,00 (vinte e três milhões, duzentos e cinco mil, trezentos reais), proporcionando um déficit de R\$ 10.018.205,00 (dez milhões, dezoito mil, cento e cinco reais) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.

§ 1ºA Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, Transferências Correntes, Transferências de Capital e Outras Receitas de Capital, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	7.484.400,00
1.3. Receita Patrimonial	116.600,00
1.7. Transferências Correntes	7.367.800,00
2. RECEITA DE CAPITAL	5.702.785,00
2.4. Transferência de Capital	2.235.200,00
2.5. Outras Receitas de Capital	3.467.585,00
TOTAL	13.187.185,00

§ 2ºA Despesa do Fundo Municipal da Educação será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12. Educação	20.125.390,00
13. Cultura	1.210.000,00
27. Desporto e Lazer	1.870.000,00
TOTAL	23.205.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 Despesas Correntes	13.270.005,00
4.0.00.00 Despesas de Capital	9.935.385,00
TOTAL	23.205.390,00

Seção VII

Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 10. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para o exercício de 2019, estima a Receita em R\$ 955.350,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais) e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 4.736.193,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil, cento e noventa e três reais), proporcionando um déficit de R\$ 3.780.843,00 (três milhões, setecentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e três reais) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.

§ 1ºA Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, transferências correntes e capital, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	290.400,00
1.3. Receita Patrimonial	20.900,00
1.7. Transferência Corrente	269.500,00
2. RECEITA DE CAPITAL	664.950,00
2.1. Outras Receitas de Capital	
TOTAL	955.350,00



§ 2ºA Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08. Assistência Social	4.736.193,00
TOTAL	4.736.193,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	3.405.743,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	1.330.450,00
TOTAL	4.736.193,00

Seção VIII

Do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 11.O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ -0- e fixa a Despesa em R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), proporcionando um déficit de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, transferências correntes e de outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	-0-
1.3. Receita Patrimonial	-0-
2. RECEITAS DE CAPITAL	-0-
2.4. Transferência de Capital	-0-
TOTAL	-0-

§ 2º A Despesa do FMDCA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08. Assistência Social	330.000,00
TOTAL	330.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	330.000,00
TOTAL	330.000,00

Seção IX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Do Orçamento do Fundo Municipal de Habitação Popular de Ilhota

Art. 12.O Orçamento do Fundo Municipal de Habitação Popular de Ilhota, para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e hum mil reais), proporcionando um déficit de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.

§ 1ºA Receita será realizada mediante a arrecadação de transferência capital, discriminada no quadro anexo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2. RECEITA CAPITAL	121.000,00
2.4. Transferência Capital	121.000,00
TOTAL	121.000,00

§ 2ºA Despesa do FUMHPI será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
16. Habitação	410.000,00
TOTAL	410.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
---------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.0.00.00 – Despesas Correntes	165.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	286.000,00
TOTAL	541.000,00

Seção X

Do Orçamento da Fundação Municipal de Esportes

Art. 13. O Orçamento da Fundação Municipal de Esportes - FME para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 345.400,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), proporcionando um déficit de R\$ 180.400,00 (cento e oitenta mil e quatrocentos reais) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, de transferência de capital, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2. RECEITAS DE CAPITAL	165.000,00
2.4. Transferência de Capital	165.000,00
TOTAL	165.000,00

§ 2º A Despesa do FME será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
27. Desporto e Lazer	345.400,00
TOTAL	345.400,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	194.700,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	150.700,00
TOTAL	345.400,00

Seção XI

Do Orçamento da Fundação Municipal de Cultura

Art. 14. O Orçamento da Fundação Municipal de Cultura - FMC para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 404.800,00 (quatrocentos e quatro mil e oitocentos reais), proporcionando um déficit de R\$ 369.600,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, de transferência de capital, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	2.200,00
1.3. Receita Patrimonial	2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

2. RECEITAS DE CAPITAL	33.000,00
2.4. Transferências de Capital	33.000,00
TOTAL	35.200,00

§ 2º A Despesa do FMC será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
13. Cultura	404.800,00
TOTAL	404.800,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	200.200,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	204.600,00
TOTAL	404.800,00

Seção XII

Do Orçamento do Instituto de Previdência Municipal – (ILHOTAPREV)

Art. 15. O Orçamento do ILHOTAPREV, para o exercício de 2019, estima a Receita em R\$ 3.051.840,00 (três milhões, cinquenta e hum mil, oitocentos e quarenta reais) e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 3.051.840,00 (três milhões, cinquenta e hum mil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

oitocentos e quarenta reais).

§ 1ºA Receita será realizada mediante arrecadação de receitas de contribuições previdenciárias, patrimoniais e receitas intra-orçamentárias correntes discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	847.000,00
1.2. Receita de Contribuições	387.200,00
1.3. Receita Patrimonial	459.800,00
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	2.204.840,00
7.2. Receita de Contribuições	2.204.840,00
TOTAL	3.051.840,00

§ 2ºA Despesa do ILHOTAPREV, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09. Previdência Social	2.992.000,00
99. Reserva de Contingência	59.840,00
TOTAL	3.051.840,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	2.926.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	66.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.9.00.00 – Reserva de Contingência	59.840,00
TOTAL	3.051.840,00

Seção XIII

Do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)

Art. 16. O Orçamento do SAMAE, para o exercício de 2019, estima a Receita em R\$ 10.956.000,00 (dez milhões, novecentos e cinquenta e seis mil reais) e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 10.956.000,00 (dez milhões, novecentos e cinquenta e seis mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas tributárias, receitas de serviços e outras receitas de capital, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	5.566.000,00
1.1. Receita Tributárias	2.530.000,00
1.6. Receitas de Serviços	3.036.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	5.390.000,00
2.9. Outras Receitas de Capital	5.390.000,00
TOTAL	10.956.000,00

§ 2º A Despesa do SAMAE, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17. Saneamento	10.956.000,00
TOTAL	10.956.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	2.827.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	8.129.000,00
TOTAL	10.956.000,00

CAPÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 17. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fontes de recursos:

- I** – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II** – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III** – o produto de operações de crédito autorizadas.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recurso e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos



adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2ºO controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

§ 3ºExcluem-se deste limite, os créditos adicionais, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 18.Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite apurado no Balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro, não contarão para apuração do limite disposto no artigo anterior.

Art. 19.Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no artigo 16 desta Lei.

Parágrafo único.Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

Art. 20. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 21. Fica o Poder Executivo deverá acompanhar as despesas do município com pessoal e encargos sociais, esta condicionada na observância dos artigos 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 do **Projeto de lei ordinário nº 12 de 15/04/2018 (LDO)**, para o exercício de 2019, os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Art. 22. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 23. Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 24. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Poder Executivo ou para os créditos especiais através de autorização legislativa específica.

Art. 25. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais e providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Passivos Contingentes – RPPS	570.000,00
Passivos Contingentes – DEMAIS	780.000,00
Demais Riscos Fiscais	33.600,00
TOTAL	1.383.600,00



§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de passivos contingentes especificados no demonstrativo de riscos fiscais e providências.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2018 os passivos contingentes e demais riscos fiscais previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender os demais riscos fiscais passivos, desde que tenha reserva de recursos financeiros para os mesmos.

Art. 26. Os recursos da Reserva de Contingência da Unidade Gestora Instituto de Previdência Municipal de Ilhota – ILHOTAPREV, não tratados no artigo anterior, serão destinados à formação de reservas matemáticas, visando garantir o pagamento dos benefícios previdenciários futuros.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 27. Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal está autorizado a realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 29. Fica o Executivo Municipal Autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estaduais e Municipais, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, bem como, EPAGRI, AMFRI, FECAM, ASPMI, APAE, GAIAA, ABVI, AMB, APP, ACI-IL, CEGAPAM, LAR DAS MENINAS e demais Universidades e Faculdades.

Art. 30. Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos Orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, saúde, esportivo e de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo, demonstrando o montante máximo dos repasses.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros às instituições privadas sem fins lucrativos está condicionada a observância do Artigo 25 do **Projeto de Lei ordinário nº 12/2018 (LDO)** Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 31. A presente Lei irá em vigor a partir da data de sua Publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2019.

Ilhota, 05 de dezembro de 2018.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ESTADO DE SANTA CATARINA
